



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

Parecer nº 19/IEF/NAR GUANHÃES/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0019022/2023-27

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---|--------|--------------------------------------|
| Nome: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA | | CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99 |
| Endereço: Rodovia BR 381 - KM 172 | | Bairro: Distrito de Perpétuo Socorro |
| Município: Belo Oriente | UF: MG | CEP: 35.196 - 000 |
| Telefone: 31 3829-5248 | | E-mail: licenciamento@cenibra.com.br |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|------------|-----|-----------|
| Nome: | | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | | Bairro: |
| Município: | UF: | CEP: |
| Telefone: | | E-mail: |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|-------------------------------|
| Denominação: BLOCO LAGOA GRANDE - P6 – Corrente Canoa | Área Total (ha): 4.035,9391ha |
| Registro nº: Corrente Canoa : Matrícula: 5116, Livro: nº 2, Folha: nº 01 - Comarca: Sabinópolis-MG. | Município/UF: Sabinópolis-MG |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3156809-3700.COCD.043A.4F91.83 62.962A.47CB.0ABC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,0009 | ha |
| | | |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000) | |
|--|------------|---------|------|---|---------|
| | | | | X | Y |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 0,0009 | ha | 23K | 721142 | 7941946 |
| | | | | | |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|--|-----------|
| Outro. | Evitar danos físicos e materiais em caso de queda da árvore em risco de queda. | 0,0009 |
| | | |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| | | | |

| | | | |
|---|----------------------------------|------------------|----------------|
| Mata Atlântica | Floresta estacional Semidecidual | Estágio inicial. | 0,0009 |
| 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
| Lenha de Floresta Nativa | <i>Machaerium hirtum</i> | 2,131 | m ³ |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 12 de junho de 2023.

Data da vistoria: 22 de junho de 2023.

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 26 de junho de 2023.

Documentação conferida conforme *Check List* (68225701).

Publicação no Jornal Oficial de Minas Gerais, Diário do Executivo, em 16 de junho de 2023, página 42 (67942342).

2. OBJETIVO

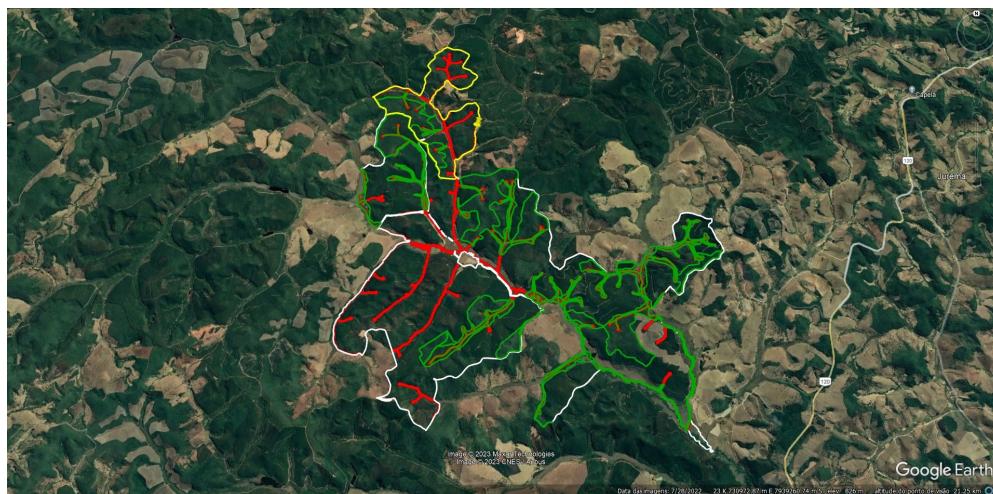
Requerimento para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,0009ha, com o objetivo de realizar o corte de uma árvore, a fim de evitar danos físicos e materiais em caso de queda da árvore em risco de queda.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O requerimento está inserido no Projeto Panorama, que por sua vez está inserido no imóvel Corrente Canoa, registrado sob matrícula nº 5116, Livro: nº 2, Folha: nº 01 - Comarca: Sabinópolis-MG.

Esse imóvel, conforme declarado no CAR, faz parte de um bloco de imóveis contíguos, denominado Bloco Lagoa Grande - P6, cuja inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) é MG-3156809-3700.COCD.043A.4F91.83 62.962A.47CB.0ABC, com área total de 4.035,9391ha, equivalente a 168,1531 módulos fiscais.

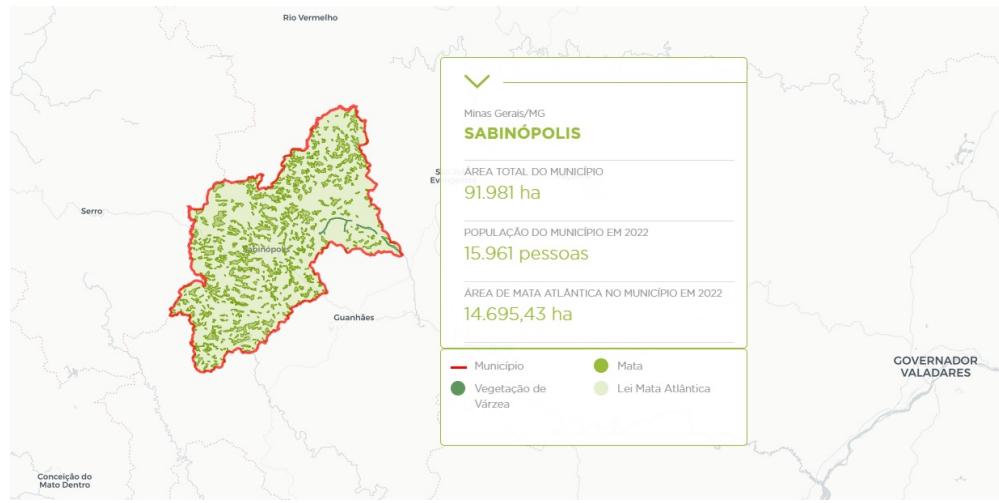


Bloco Lagoa Grande - P6. Em amarelo o polígono do projeto Panorama - Corrente Canoa.

Fonte: Google Earth Pro

O município de Sabinópolis - MG está inserido na abrangência do Bioma Mata Atlântica e por isso está sob influência da Lei Federal nº 11.428/2006. A propriedade apresenta fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual - FESD.

A cobertura vegetal do município de Sabinópolis, segundo a SOS Mata Atlântica, é de 15,98%, disponível em <<https://www.aquitemmata.org.br/#/busca/mg/Minas%20Gerais/Sabin%C3%83polis>>, consulta em 26 de junho de 2023.



Cobertura vegetal do município de Sabinópolis, segundo a SOS Mata Atlântica.
Fonte: <https://www.aquitemmata.org.br/#/busca/mg/Minas%20Gerais/Sabin%C3%B3polis>

EXISTEM

14.695 hectares

DE MATA ATLÂNTICA EM
SABINÓPOLIS

ESSA ÁREA EQUIVALE A MAIS DE

19 mil X

O TAMANHO DE UM CAMPO DE FUTEBOL

ISSO REPRESENTA **15,98 %** DA MATA ATLÂNTICA
ORIGINAL NO MUNICÍPIO.

LOCALIZADO NAS SEGUINTE BACIAS HIDROGRÁFICAS: DOCE 03 e
DOCE 04

"Os resultados incluem apenas a vegetação nativa acima de 3 hectares".

Porcentagem de cobertura vegetal do município de Sabinópolis, segundo a SOS Mata Atlântica.
Fonte: <https://www.aquitemmata.org.br/#/busca/mg/Minas%20Gerais/Sabin%C3%B3polis>



FORMAÇÕES NATURAIS



3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3156809-3700.C0CD.043A.4F91.83 62.962A.47CB.0ABC

- Área total: 4.035,9391ha

- Área de reserva legal: 933,3980ha

- Área de preservação permanente: 426,8093ha

- Área de uso antrópico consolidado: 2.435,8471ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 933,3980ha

() A área está em recuperação

() A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se aplica.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Os fragmentos estão interligados com as áreas de preservação permanente formando corredores de vegetação nativa.

- Parecer sobre o CAR:

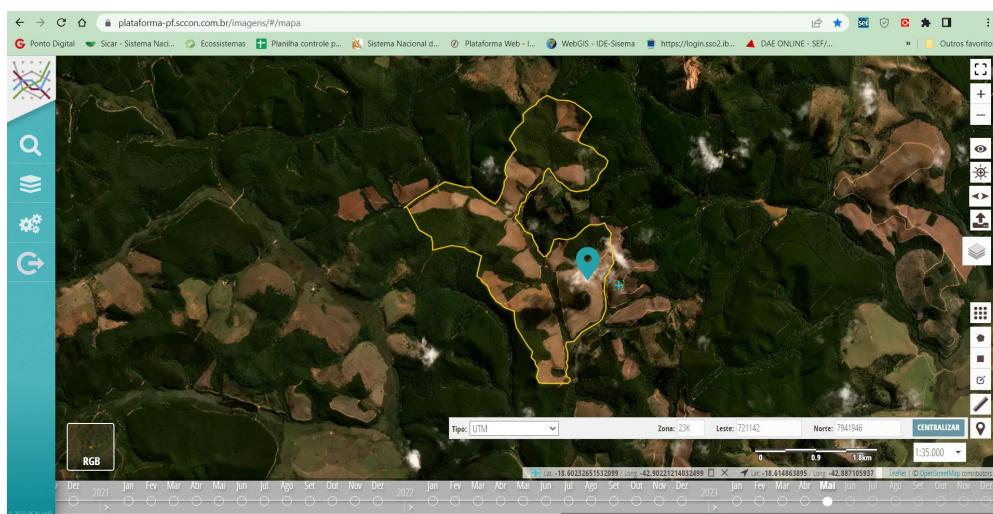
A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

A área de reserva legal corresponde a 23,13%, ou seja, possui mais que o mínimo exigido por Lei.

Verificou-se que as informações prestadas no CAR correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel, podendo ser APROVADA.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental, objeto de regularização, corresponde a supressão de 1 (um) indivíduo arbóreo, próximo à estrada de acesso a propriedade do vizinho da empresa. A área está inserida em fragmento florestal do Projeto Florestal Panorama, matrícula nº 5116, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Sabinópolis/MG. Foi considerado uma área de intervenção de 9,0m² para o indivíduo arbóreo, totalizando, portanto, uma área de 0,0009ha. As coordenadas centrais de referência da área são: 721142.31 m E; 7941946.52 m S.



Coordenadas do ponto de intervenção. Imagem datada de maio de 2023.

Fonte: <https://plataforma-pf.scccon.com.br/imagens/#/mapa>

A árvore solicitada para corte é conhecida popularmente como Jacarandá Bico-de-Pato, nome científico: *Machaerium hirtum*. Aparentemente a árvore apresenta avançada idade, em situação de ocorrência de chuva, tempestade ou ventos fortes, apresenta risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas que transitam pelo local. O tronco apresenta rachaduras e desenvolvimento de fungos e presença de galhos grandes, quebrados e com inclinações acentuadas. Assim, para assegurar a integridade física das pessoas que transitam no local, se faz necessária a supressão da árvore.

*Machaerium hirtum.*

Fonte: Documento PIA_Panorama (67360768), p. 6.

A área objeto da intervenção não será destinada a nenhum uso alternativo, sendo todo o material proveniente da supressão do indivíduo arbóreo disposto sobre o solo para decomposição da matéria orgânica. Este processo desempenha um papel fundamental na manutenção das funções do solo, dada a sua influência na estrutura e estabilidade do solo como retenção de água, biodiversidade e fonte de nutrientes para as plantas.

O volume total mensurado é de 2,131m³.

Taxa de Expediente: DAE nº 1401272237869, pago em 19/04/2023, no valor de R\$ 629,61 - NSU: 260231 – Referente a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente APP: 0,0009ha / Projeto Panorama (67360775).

Taxa florestal: DAE nº 2901272242178, pago em 19/04/2023, no valor de R\$ 15,03 – NSU: 260228 - Referente a lenha de floresta nativa: 2,131118135m³ - Projeto Panorama (67360776).

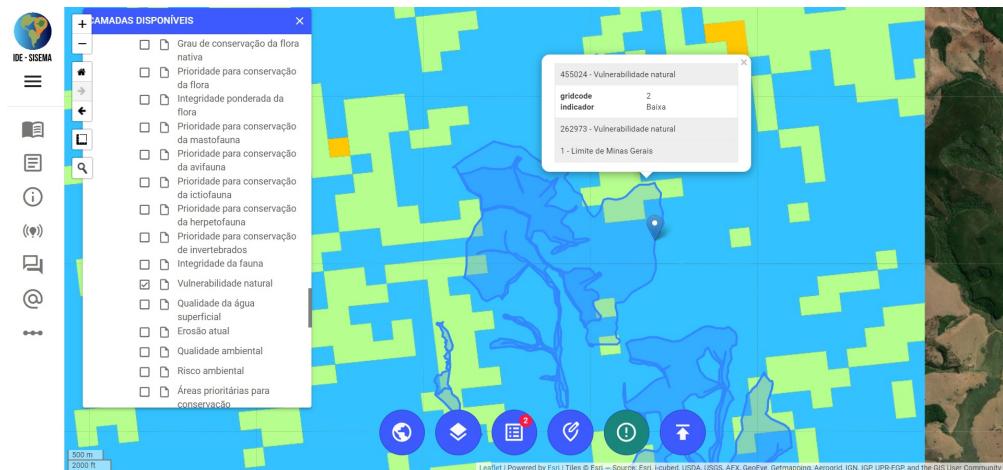
Não houve necessidade de adequação em relação ao rendimento lenhoso informado, tampouco houve necessidade de complementação.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

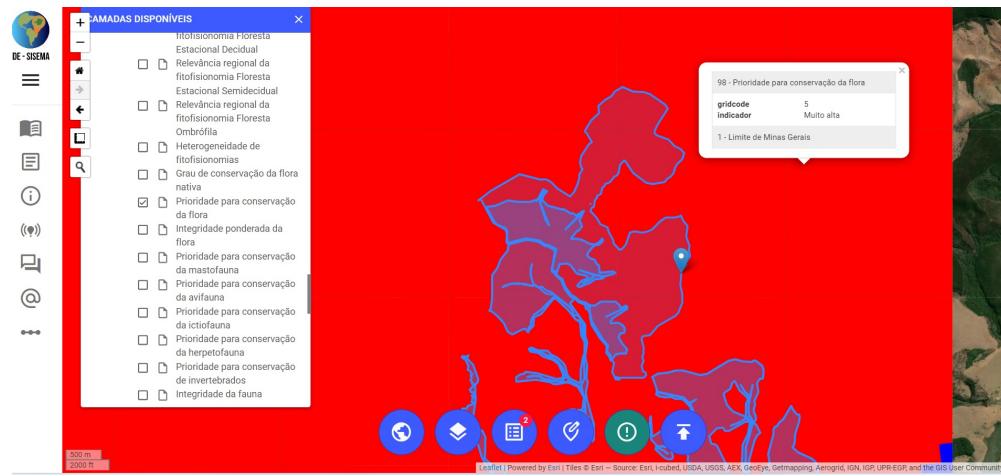
Eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada, conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>:

- Vulnerabilidade natural: baixa a média.



Vulnerabilidade natural é de baixa a média, de acordo com IDE - Sisema.
 Fonte: <https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/webgis>

- Prioridade para conservação da flora: muito alta.



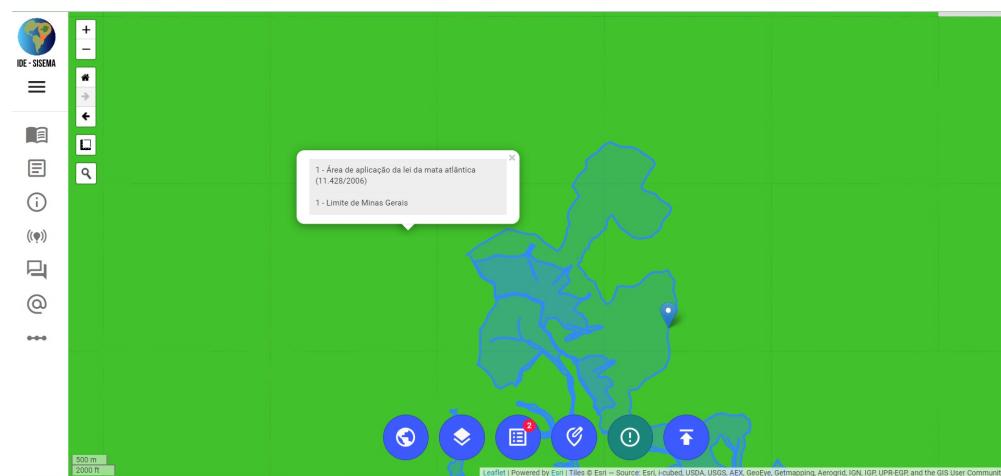
Prioridade para conservação da flora é muito alta, de acordo com IDE - Sisema.

Fonte: <https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/webgis>

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: De acordo com o mapeamento das áreas prioritárias para conservação da Biodiversitas apresentado IDE-Sisema, o imóvel está fora de áreas prioritárias.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica.

- Outras restrições: Área totalmente inserida no bioma Mata Atlântica, sob influência da Lei Federal nº Lei 11.428/2006.



Bioma Mata Atlântica, de acordo com IDE - Sisema.

Fonte: <https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/webgis>

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividade não passível de licenciamento.

O empreendimento Projeto Panorama possui licença ambiental nº 002/2022, emitida pelo órgão ambiental competente, cujo processo: 04086/2007/003/2016.

4.3 Vistoria realizada:

Em atendimento ao disposto no artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, no dia 22 de junho de 2023, foi realizada vistoria remota, no imóvel acima descrito, para subsidiar a análise da solicitação de Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0009ha, requerido pela Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA. Relatório Técnico 5 (68235433).

4.3.1 Características físicas:

- Topografia:

A declividade do terreno é expressa como a variação de altitude entre dois pontos do terreno, em relação à distância que os separa. As classes de declividade geradas foram reclassificadas em seis intervalos distintos sugeridos pela Embrapa (1979).

O imóvel em questão possui o relevo predominantemente ondulado com encostas em forte ondulado.

- Solo:

Na propriedade Projeto Panorama, são encontrados os Cambissolos latossólicos nas encostas côncavas, formadas pela dissecação hídrica natural ao longo dos milhares de anos. Geralmente abaixo destas encostas, são formados solos sedimentares oriundos do acúmulo da

dissecação que gera os cambissolos latossólicos, chamados de cones de dissecação, ou acúmulos de colúvio. São solos mais férteis, de menor permeabilidade e mais argilosos.

Pode-se encontrar, nas encostas convexas, Latossolos Vermelho-Amarelo e Latossolo Amarelo, que são os solos mais intemperizados e profundos (com o horizonte B maior do que 1 m de espessura), mais resistentes à erosão devido à sua boa estrutura e drenagem. Geralmente os latossolos desta região têm textura muito argilosa, são distróficos, horizonte A proeminente ou moderado, álico, caulinítico, caulinítico-oxídico ou gibbsítico-oxídico, hipoférreico ou mesoférreico.

- Hidrografia:

O Rio Corrente Grande nasce no município de Sabinópolis. O município está localizado na bacia do rio Corrente, que pertence à sub-bacia do Rio Suaçuí (DO4) que é afluente à margem esquerda do rio Doce. Abrangendo uma área de 21.555 Km², a Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí insere-se totalmente no Estado de Minas Gerais. É composta pelas bacias dos rios Suaçuí Grande, Suaçuí Pequeno e Corrente Grande e ainda, por áreas de drenagem de córregos menores, constituindo a maior das nove bacias que formam a macrobacia do Rio Doce.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A área de intervenção está situada na região de Mata Atlântica, na sua feição Floresta Estacional Semidecidual. Esse ecossistema é pluriestratificado, onde o sub-bosque é pouco denso, composto por arbustos e arvoretas de diversas famílias botânicas e, frequentemente, com presença de plantas epífitas como bromélias, orquídeas e samambaias. A altura do dossel varia de 12 a 30 m, com 25 m em média.

A floresta estacional semidecidual (ou floresta semidecidua) ocorre principalmente nos planaltos interioranos ou mares de morros, em altitudes comumente superiores a 600 metros. Sobre essa formação, impera um clima sazonal com duas estações bem definidas, uma - quente e chuvosa, e outra mais fria e seca.

A composição florística da floresta semidecidua não é homogênea ao longo de sua extensão. Sua flora se modifica em resposta a variações altitudinais e ao distanciamento do oceano, neste caso, devido ao aumento da sazonalidade climática e da fertilidade do solo. Além disso, há florestas semideciduas fora do Domínio Atlântico, representadas na região sudeste, pelas florestas ribeirinhas que penetram no Domínio do Cerrado e fazem o contato da Floresta Atlântica com a Amazônia.

- Fauna:

Os trabalhos de monitoramentos da avifauna e de mamíferos de pequeno e grande porte foram conduzidos de forma a possibilitar uma associação das espécies e seus habitats comuns. Os resultados apresentados a seguir são as espécies de aves encontradas em relação ao seu habitat preferencial, como por exemplo:

Floresta Estacional Semidecidua: jacuguaçu (*Penelope obscura*), pomba-amargosa (*Columba plumbea*), juriti (*Leptotila rufaxilla*), surucuá (*Trogon surrucura*), ariramba (*Galbula ruficauda*), joão-barbudo (*Malacoptila striata*), pica-pau-anão (*Picumnus cirratus*), choca-da-mata (*Thamnophilus punctatus*), choquinha (*Drymophila ochropyga*), papa-taoca (*Pyriglena leucoptera*), chupa-dente (*Conopophaga lineata*), bico-virado (*Xenops rutilans*), miudinho (*Myioornis auricularis*), bico-chato (*Tolmomyias sulphurescens*), caneleiro-verde (*Pachyramphus viridis*), caneleiro-preto (*Pachyramphus polychoterus*), rendeira (*Manacus manacus*), tangará-dançador (*Chiroxiphia caudata*), pula-pula (*Basileuterus culicivorus*), pula-pula-amarelo (*Basileuterus flaveolus*), saíra-ferrugem (*Hemithraupis ruficapilla*), figuinha-de-rabo-castanho (*Conirostrum speciosum*), trinca-ferro (*Saltator similis*).

Borda de mata: joão-tenenem (*Synallaxis spixi*), sicli (*Synallaxis frontalis*), guaracava (*Elaenia flavogaster*), risadinha (*Camptostoma obsoletum*), felipe (*Myiophobus fasciatus*), maria-cavaleira (*Myiarchus ferox*), viuvinha (*Colonia colonus*), bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), bem-tevizinho (*Myiozetetes similis*), bem-te-vi-de-bico-chato (*Myiodynastes maculatus*), tié-de-topete (*Tachyphonus coronatus*), sanhaço-cara-suja (*Tangara cayana*), sanhaço (*Thraupis sayaca*), saí-azul (*Dacnis cayana*).

Áreas campestres (campo sujo, pastagens abandonadas): trocal (*Columba picazuro*), tié-branco (*Guira guira*), tié-preto (*Crotophaga ani*), joão-de-barro (*Furnarius rufus*), suiriri-cavaleiro (*Machetornis rixosus*), sabiá-do-campo (*Mimus saturninus*), tico-tico-do-campo (*Ammodramus humeralis*), canário-do-campo (*Emberizoides herbicola*), tiziú (*Volatinia jacarina*), coleirinha (*Sporophila caerulescens*), papa-capim (*Sporophila nigricollis*), chopim (*Molothrus bonariensis*).

Para mamíferos podemos citar: Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), Sagüi-da-serra (*Callithrix flaviceps*), Lontra (*Lontra longicaudis*) Jaguatirica (*Leopardus pardalis*) Gato-do-mato-pequeno (*Leopardus tigrinus*), Gato-maracajá (*Leopardus wiedii*) Onça-parda (*Puma concolor*).

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi apresentado o documento (67360773), que informa que a árvore solicitada para corte é conhecida popularmente como Jacarandá Bico-de-Pato, nome científico: *Machaerium hirtum*. A figura a seguir evidencia o indivíduo arbóreo presente na estrada de acesso, em raio de impacto direto.



Fonte: Documento Alternativa_Locacional_Panorama (67360773), p.5.

Aparentemente a árvore apresenta avançada idade, em situação de ocorrência de chuva, tempestade ou ventos fortes, apresenta risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas que transitam pelo local.

por se tratar das consequências graves que essa espécie poderia ocasionar para essa família, ainda corrobora ao fato desse indivíduo arbóreo sofrer influência dos fatores abióticos. O tronco apresenta rachaduras e desenvolvimento de fungos e presença de galhos grandes, quebrados e com inclinações acentuadas. Assim, para assegurar a integridade física das pessoas que transitam no local, se faz necessária a supressão da árvore. Não teria uma alternativa locacional para o ensejo desse atendimento, portanto, faz-se necessário intervir na vegetação para evitar maiores riscos e sanar o problema dessa família.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O requerimento apresentado tem como objetivo a autorização para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP, em 0,0009ha, requerido pela Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA.

Segundo o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019:

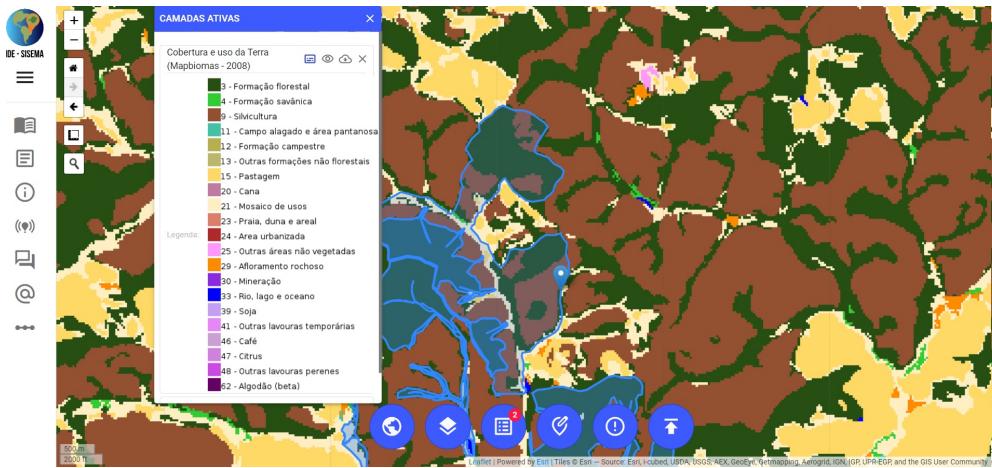
Art. 3º São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

II – intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;

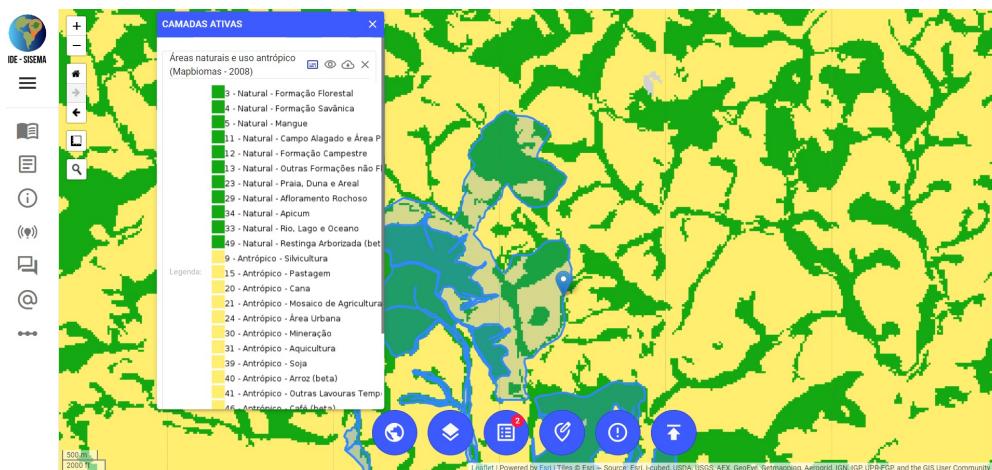
O objetivo da Intervenção Ambiental é realizar corte seletivo de 01 (um) árvore nativa localizada em área de preservação do projeto Florestal Panorama – propriedade da CENIBRA no município de Sabinópolis/MG, com o propósito de atender à solicitação do vizinho da empresa, realizando o corte da árvore que apresenta potencial de danos físicos e materiais em caso de queda, por estar próxima a estrada de acesso a sua propriedade. A árvore solicitada para corte é conhecida popularmente como Jacarandá Bico-De-Pato (*Machaerium hirtum*), não listada como espécie ameaçada ou legalmente protegida.

Não há alternativa técnica ou locacional, por se tratar de um indivíduo que apresenta rachaduras e desenvolvimento de fungos e presença de galhos grandes, quebrados e com inclinações acentuadas, o que apresenta risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas que transitam pelo local.

De acordo com dados do IDE SISEMA, a área possui ocupação antrópica consolidada, declividade plano ou suave ondulada a ondulada, solo latossolo com textura média, média vulnerabilidade a degradação estrutural.



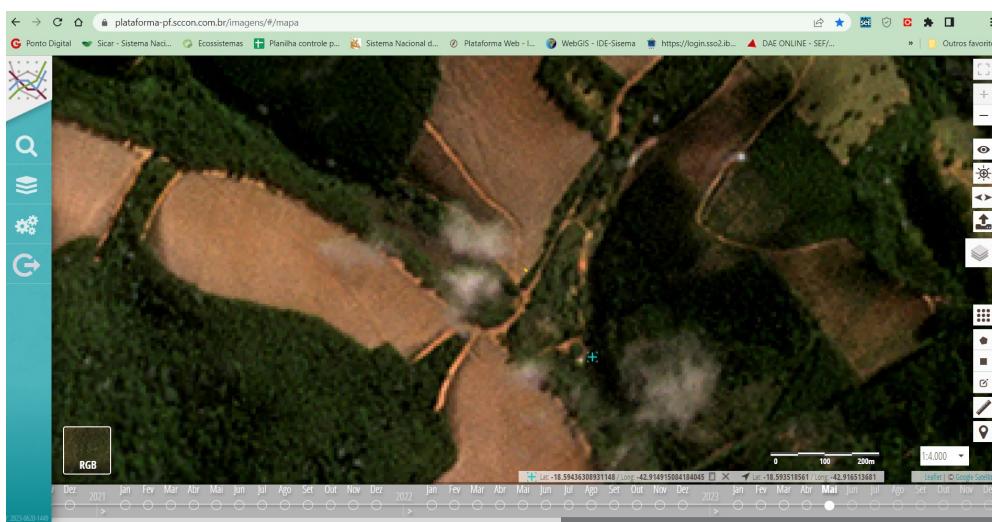
Ocupação do solo em 2008.

Fonte: <https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/webgis>

Uso antrópico em 2008.

Fonte: <https://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/webgis>

Conforme documento PTRF_Panorama (67360769), a compensação se dará na proporção de 1:1, em área de 0,0009ha, com o plantio de 1 (uma) muda, de espécie a ser indicada de acordo com as espécies observadas nos levantamentos florísticos realizados na área. A coordenada geográfica de referência para a área é UTM, 23K, X= 719905 / Y= 7942927.



Ponto de onde será realizado o plantio de compensação. Imagem datada de maio de 2023.

Fonte: <https://plataforma-pf.scon.com.br/imagens/#/mapa>

Conforme dados e informações analisadas, apesar da árvore fazer parte de um fragmento de floresta classificado como estágio inicial, seu corte é passível de aprovação, uma vez que apresenta risco à vizinhança e transeuntes, com potencial de danos físicos e materiais, em caso de queda. Assim, não há objeção à autorização para sua supressão.

Verificou-se também que a área destinada a composição da Reserva Legal encontra-se coberta por vegetação nativa.

Não foram constatadas áreas abandonadas ou subutilizadas dentro da propriedade, ou outra vedação legal.

Pelo exposto, considerando as normas ambientais vigentes, os documentos e informações apresentadas no processo, esse parecer sugere o DEFERIMENTO INTEGRAL do pleito realizado, estando, portanto, apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, Supervisão Regional, nos termos do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, esclarecendo que, ante seu caráter meramente opinativo, a presente analista ambiental não tem força vinculativa aos atos a serem praticados pela Supervisão.

Por fim, a Supervisora Regional é o agente competente para deliberação nestes procedimentos, conforme determina o inciso I, do parágrafo único, do artigo 38, do Decreto Estadual nº 47.892/2020.

É como submetemos à consideração superior.

Assim sendo, subscrevo o devido parecer.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Supressão de árvore nativa em Área de Preservação Permanente - APP.

Atividade será realizada de forma a causar o mínimo impacto possível na área, além da disposição de todo o material lenhoso no solo para decomposição da matéria orgânica. Além da destinação de uma área para compensação ambiental pela intervenção deferida.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Processos de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, em estágio inicial de regeneração;
- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP, sendo o corte de um indivíduo arbóreo com risco de queda, em 0,0009ha, requerido pela Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, imóvel Corrente Canoa, município de Sabinópolis/MG. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado a incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Conforme documento PTRF (67360769), a compensação se dará na proporção de 1:1, em área de 0,0009ha, com o plantio de 1 (uma) muda, de espécie a ser indicada de acordo com as espécies observadas nos levantamentos florísticos realizados na área. A coordenada geográfica de referência para a área é UTM, 23K, X= 719905 / Y= 7942927.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição florestal quitada: DAE nº 1501272247269, pago em 19/04/2023, no valor de R\$ 64,41 – NSU: 259726 – Referente a lenha de floresta nativa: 2,131118135m³ - Projeto Panorama (67360778).

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição do Condicionante | Prazo* |
|------|---|---|
| 1 | Executar o PTRF (67360769), com o plantio de 1 (uma) muda, num área de 0,0009ha, conforme coordenada geográfica de referência para a área é UTM, 23K, X= 719905 / Y= 7942927. | Em até 180 dias a partir da emissão da autorização. |
| 2 | Apresentar relatório após o plantio, indicando a espécie, tratos silviculturais adotados, e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. | Até 30 dias após término do plantio. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Junia Kruk Almeida e Silva

MASP: 1124876-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Não se aplica.

MASP: Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Junia Kruk Almeida e Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 26/06/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68336284** e o código CRC **4DD1F8DF**.